

D.R. DA CULTURA
Contrato-Programa n.º 472/2007 de 5 de Dezembro de 2007

Considerando a importância e relevância de projectos no âmbito de criação artística e de divulgação de artistas da Região;

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da cultura, a execução de trabalhos que ofereçam, ao grande público, um melhor e global conhecimento dos Açores;

Considerando que a Direcção Regional da Cultura não possui recursos humanos e técnicos que lhe permitam fazer face a semelhante propósito;

Celebra-se o presente protocolo de cooperação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º, da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.º outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 15 de Dezembro de 2004;

2.º outorgante: Academia das Artes dos Açores, contribuinte fiscal n.º 512022356, representado por Hermínia da Conceição Duarte Medeiros, moradora na Rua José Bensaúde, 41-B, Concelho de Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 202751031, titular do Bilhete de Identidade n.º 6558601/8, emitido em 09 de Setembro de 2005, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto.

com vista à criação e equipamento de ateliers variados para utilização por artistas, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O 1º outorgante compromete-se a atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, a quantia de 12.000€ (doze mil euros) para a criação e equipamento de ateliers variados para utilização por artistas, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção 4.1.7 Arte Contemporânea dos Açores.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

1. Proceder a todas as acções necessárias para a criação e operacionalização dos ateliers;
2. Encontrar formas de financiamento dos restantes 25% do custo total dos equipamentos acordados para a constituição dos ateliers;
3. Mencionar o apoio da Presidência do Governo – Direcção Regional da Cultura, com colocação de logótipo, em todos os suportes de divulgação necessários à realização do estudo;

4. Apresentar à Direcção Regional da Cultura, um mês após a conclusão do projecto um relatório de execução técnico-financeira do projecto.

3.^a

A Academia das Artes possui conta bancária no Banco BPI, com o NIB 001000000328233000123, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projecto.

4.^a

A Direcção Regional da Cultura não se responsabiliza por quaisquer despesas que excedam o orçamento apresentado em anexo ao presente contrato.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o 2.º outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

24 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*. - A Presidente da Academia de Artes do Açores, *Hermínia da Conceição Duarte Medeiros*.